Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 61/96

Objeto: "Dá denominação a logradouro Público - Rua Padre Henrique".

Arquivado

Autor: Haroldo Queiroz - Camilo

Entregue na Secretaria

27-maio-1996.

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

_____ Aprovado 1ª ____/____/____

_____ Aprovado 2ª ____/____/____

_____ Aprovado 3ª ____/____/____

_____

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em __/____/____

Publicado no Jornal _____, Nº _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:
Em ____/____/____

_____
RUBRICA

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____
Assunto:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 27/05/96 À Comissões de L.F.O e J.R para o devido parecer.

Rubrica

2 - Em 27/01/97 Arquivado

Rubrica

3 - Em ____/____/____

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

PROJETO DE LEI DE Nº 61/96

"Dá denominação a Logradouro Público".

Artigo 1º- Passa a denominar-se RUA PADRE HENRIQUE, a atual Rua A, localizada no Bairro São Vicente, nesta cidade .

Artigo 2º- O Executivo providenciará a colocação de placas, bem como a devida comunicação à empresa de correios e Telegráfos, CEMIG, COPASA e TELEMIG.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho/MG, 27 de Maio de 1996.

HARROMBO DE SOUZA QUEIROZ
Vereador

CAMILO

CGB/